



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 676 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 403/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013, PARA INSTITUIÇÃO E INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, A “SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DO MARACUJÁ”, A SER COMEMORADA NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE JULHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituído e incluído no anexo I da Lei nº. 403/2013, que estabelece o calendário oficial de eventos do Município de São Francisco de Itabapoana, a “SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DO MARACUJÁ”, a ser comemorada na última semana do mês de Julho.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 17 de Dezembro de 2019.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA**